



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 2549/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N°556/2018.

O presente Projeto de Lei, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, altera a lei 14.485 de julho de 2007, para inserir ao Calendário de Datas Comemorativas do Município de São Paulo, o "Mês Amarelo" de Esclarecimento e Combate ao Suicídio.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo a fim de adaptar o texto às regras da técnica legislativa e adequa-lo ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os poderes.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes emitiu parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

De acordo com a justificativa da autora, o presente projeto visa à promoção e o esclarecimento sobre as causas e a prevenção do suicídio, já que a conscientização pode contribuir para evitar o suicídio que já é uma das três maiores causas de morte de pessoas entre 15 e 35 anos.

O suicídio é um fenômeno complexo que pode afetar indivíduos de diferentes origens, classes sociais, idades, orientações sexuais e identidades de gênero. Saber reconhecer os sinais de alerta em si mesmo ou em alguém próximo podem contribuir para a prevenção, ajudando as pessoas que demonstrem comportamento suicida. Um indivíduo em sofrimento pode dar certos sinais, que devem chamar a atenção de seus familiares e amigos próximos, sobretudo se muitos desses sinais se manifestam ao mesmo tempo. As pessoas com pensamentos suicidas tendem ao isolamento, a uma menor interação social, ficando em casa ou em seus quartos, reduzindo ou cancelando todas as atividades sociais, mesmo aquelas que costumavam e gostavam de fazer. Com maior frequência costumam falar sobre morte e suicídio, confessam se sentir sem esperanças, culpadas, com falta de autoestima e têm uma visão negativa de sua vida e de seu futuro. Tais demonstrações não devem ser interpretadas como ameaças, nem como chantagens emocionais, mas sim como avisos de alerta para um risco real que pode ser muitas vezes prevenido.

Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória sendo, portanto, o parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 18/12/2019.

Edir Sales (PSD) - Presidente

Gilberto Natalini (PV)

Juliana Cardoso (PT)

Milton Ferreira (PODEMOS) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/12/2019, p. 122-123

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.